

Recomendação n.º 78

Simplificação Regulamentar para as Regiões Ultraperiféricas

Considerando a consulta pública atualmente promovida pela Comissão Europeia no âmbito da Simplificação Regulamentar aplicável às Regiões Ultraperiféricas¹, o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas (CCRUP) vem por este meio emitir a sua opinião:

Congratulamos o esforço da Comissão Europeia no lançamento desta iniciativa orientada para a eliminação de obstáculos regulamentares que limitam o desenvolvimento socioeconómico, a competitividade sustentável e a resiliência das RUP, bem como para a simplificação e adaptação dos requisitos legais da União Europeia às especificidades permanentes destas Regiões. No entanto, consideramos essencial formular várias observações, a fim de garantir que as futuras medidas de simplificação regulamentar sejam realmente eficazes, sem comprometer funções essenciais para o bom funcionamento da Política Comum das Pescas, em particular nos setores da pesca e da aquicultura.

As Regiões Ultraperiféricas europeias (RUPs) de *Saint Martin, Guadeloupe, Martinique, Guyane Française, Açores, Madeira, Canárias, Mayotte e La Réunion*, apresentam características únicas no contexto da União Europeia, nomeadamente: a dispersão geográfica, limitações significativas ao nível das infraestruturas, o predomínio de frotas artesanais, a presença de espécies tropicais e subtropicais menos estudadas e uma forte dependência socioeconómica do mar. Por este motivo, consideramos que qualquer processo de simplificação deve ter em conta a necessidade de manter – e, em alguns casos, reforçar – a capacidade de recolha de dados científicos de qualidade, especialmente no que respeita aos recursos pesqueiros².

O CCRUP constata que a aplicação de medidas uniformes de simplificação, sem mecanismos adequados de flexibilidade, pode resultar numa redução da informação essencial necessária, para uma gestão sustentável das pescas. Neste sentido, nas RUP persistem lacunas na disponibilidade de dados fiáveis sobre capturas recreativas, espécies demersais e esforço de pesca acumulado. Estas lacunas dificultam o acompanhamento científico, a gestão adaptativa e o cumprimento das obrigações estatísticas europeias.

¹ Consulta Pública sobre *Pacote de Simplificação Regulamentar para as RUP da União Europeia*

Salientamos também que, com a entrada em vigor, em janeiro de 2026, do Regulamento de Execução (UE) 2025/274 relativo à declaração eletrónica das capturas da pesca recreativa, as RUP necessitarão de sistemas técnicos específicos e apoio institucional adequado para garantir a sua correta aplicação. Uma simplificação normativa não deve fragilizar estes esforços nem criar um contexto em que a falta de meios impeça o cumprimento das exigências europeias. Do mesmo modo, iniciativas legislativas nacionais - como a disposição final terceira do projeto de [Real Decreto XX/2025, que estabelece as medidas de gestão dos recursos pesqueiros](#) - evidenciam a necessidade de reforçar a coordenação entre o Estado e as autoridades regionais, a fim de assegurar uma aplicação uniforme, prática e eficaz no conjunto do território da RUP em causa.

É igualmente essencial adaptar os procedimentos administrativos às especificidades das frotas de pesca profissional artesanal, muitas vezes geridas por microempresas familiares, com capacidade limitada de gestão. A dotação de recursos às associações de pescadores locais para a contratação de pessoal especializado - nomeadamente em assuntos marítimos e gestão - permitirá prestar apoio qualificado aos pequenos armadores, aumentando a conformidade e assegurando uma aplicação mais eficaz das políticas europeias.

O reforço da coerência entre os diferentes instrumentos financeiros da União Europeia aplicáveis às RUP - incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA), o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e os programas de cooperação Interreg - constitui igualmente um passo fundamental. Identificamos que a coexistência de regras distintas, critérios de elegibilidade divergentes e exigências administrativas sobrepostas dificulta a implementação de projetos essenciais ao desenvolvimento das RUP. Uma abordagem harmonizada e clara contribuirá significativamente para reduzir carga administrativa e melhorar a eficácia do investimento europeu nas nossas Regiões.

Reafirmamos a nossa disponibilidade para trabalhar com a Comissão Europeia e os Estados-Membros, com vista a garantir que a simplificação regulamentar promova o desenvolvimento sustentável, a competitividade e a resiliência das Regiões Ultraperiféricas.

Assim o CCRUP **recomenda que a Comissão Europeia, em estreita colaboração com os Estados-membros** tenha em conta os seguintes elementos na iniciativa de simplificação regulamentar:

1. Mecanismos eficazes de flexibilidade regulamentar, que permitam adaptar os requisitos de recolha de dados às especificidades biológicas, sociais e económicas das RUP, evitando a perda de informação estratégica necessária à gestão sustentável dos seus recursos;

2. Mecanismo estável de coordenação entre a Comissão Europeia, os Estados-Membros e as autoridades das RUP, com vista a monitorizar o impacto real da simplificação regulamentar e introduzir ajustes sempre que necessário;

3. Realização de uma análise de impacto específica para cada RUP, evitando abordagens generalistas que não tenham em conta a diversidade de contextos ultraperiféricos;

4. Garantias de que os processos de simplificação não serão aplicados em detrimento da qualidade estatística, sobretudo nos setores onde a base científica já é limitada, como ocorre nas pescarias tropicais, subtropicais e artesanais;

5. Disponibilização de meios técnicos e financeiros adequados para apoiar a implementação dos sistemas eletrónicos de declaração de capturas - incluindo os relativos à pesca recreativa - assegurando uma aplicação efetiva e adaptada às RUP;

6. Adaptação dos procedimentos administrativos às especificidades das RUP, assegurando que as associações de pescadores dispõem de recursos adequados para contratar pessoal especializado, de forma a apoiar os pequenos armadores e garantir uma aplicação mais eficaz das políticas europeias e promover um melhor aproveitamento de fundos europeus nas RUP;

7. Reforçar a coerência e a harmonização entre os diferentes instrumentos financeiros da UE aplicáveis às RUP, de modo a reduzir encargos administrativos, eliminar sobreposições de requisitos e melhorar a eficácia do investimento europeu nas regiões ultraperiféricas.

Opinião do Comité Regional des Pêches Maritimes et des Élevages Marins de La Réunion

O *Comité Regional des Pêches Maritimes et des Élevages Marins de La Réunion* (CRPMEM La Reunion) considera que :

A presente recomendação insere-se no âmbito de uma simplificação regulamentar, incidindo exclusivamente sobre a aplicação e operacionalização do quadro jurídico vigente, sem prejuízo do mesmo. Consideramos ainda que qualquer iniciativa de simplificação regulamentar deve traduzir-se em ganhos efetivos para os operadores e administrações das RUP, reduzindo encargos desproporcionados e obstáculos práticos, sem pôr em causa os objetivos fundamentais da Política Comum das Pescas nem a recolha de dados científicos indispensáveis à gestão sustentável dos recursos.

As Regiões Ultraperiféricas europeias (RUPs) de *Saint Martin, Guadeloupe, Martinique, Guyane Française, Açores, Madeira, Canárias, Mayotte e La Réunion*, apresentam características únicas no contexto da União Europeia, designadamente através das suas vastas Zonas Económicas Exclusivas, enquanto enfrentam constrangimentos estruturais permanentes e desafios específicos reconhecidos no artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE). Apesar desse reconhecimento, a aplicação deste artigo no setor das pescas continua a ser limitada, num contexto marcado por dispersão geográfica, fragilidades infraestruturais, domínio de frotas artesanais, presença de espécies menos estudadas e forte dependência socioeconómica do mar.

Recomendam **que a Comissão Europeia, em estreita colaboração com os Estados-membros** tenham em conta os seguintes elementos na iniciativa de simplificação regulamentar:

1. **Reintroduzir apoios públicos ao financiamento de Dispositivos de Concentração de Peixe (DCP) ancorados** nas Regiões Ultraperiféricas (RUP);
2. **Consolidar a possibilidade de renovação das frotas de pesca nas RUP com recurso a fundos públicos**, deixando aos Estados-Membros a definição dos critérios pertinentes de equilíbrio entre capacidade e possibilidades de pesca, em função das realidades específicas de cada bacia marítima;
3. **Estabelecer um estatuto específico para as RUP nas negociações da União Europeia no seio das Organizações Regionais de Gestão das Pescas (RFMO)**, permitindo adaptar as medidas de gestão das unidades populacionais às particularidades das nossas regiões, à semelhança das medidas mais favoráveis propostas para Estados costeiros vizinhos.